

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2025**

Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, torna público que fará realizar o procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, através de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 003/2025 do dia 02 de Janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º 037/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues a Pregoeira, no endereço supracitado, quando será realizada a sessão pública de abertura, podendo no dia do certame realizar o credenciamento ou apenas receber os envelopes.

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede desta prefeitura municipal, na sala de licitações, no endereço indicado neste edital; no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (www.tce.pb.gov.br) e no site institucional da Prefeitura Municipal de Aguiar- PB (www.aguiar.pb.gov.br).

DATA DA SESSÃO: 11 de julho de 2025 HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Aguiar- PB, situada na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Bairro Centro.

INFORMAÇÕES

01 – DO OBJETO:

1.0 – Esta Licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR –PB, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0088/2025 CELEBRADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, a medida de suas necessidades, conforme quantidades e especificações no anexo ao edital, acostado que fica fazendo parte integrante deste processo.

02 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Aguiar-PB.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

03 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** i) ato constitutivo, contrato social ou requerimento de empresário, e suas alterações, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura; ii) Cópia de documento com foto do sócio; iii) Cartão do CNPJ atualizado; iv) declaração de elaboração de proposta independente;

b) **Tratando-se de procurador:** i) procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma em cartório), da qual constem poderes específicos para participação em licitação; ii) cópia de documentos com foto do sócio da empresa e procurador; iii) Cópia de documento com foto do sócio; iv) Cartão do CNPJ atualizado; v) declaração de elaboração de proposta independente.

3.2 – Os documentos que estejam por meio de cópia deverão ser submetidos a conferência de autenticação, antes do início da sessão.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – Os interessados ou seus representantes apresentarão os documentos de credenciamento fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.5 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, poderão protocolar seus envelopes no setor de licitação.

3.6 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

3.7 – Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta Declaração deverá ser firmada por contador, e vem acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com validade de (noventa) dias da sua emissão. Esta deverá ser



apresentada fora dos envelopes.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 01 e 02 (Anexo II).

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A SENHORA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE
PREÇOS(RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE)**

**A SENHORA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, autenticação eletrônica ou cópia acompanhada original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio sob pena de inabilitação.

05 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos (modelo Anexo V).

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, email, telefone e inscrição estadual e municipal;



- b) Número do Pregão, conta bancária, agência, titular e banco para depósitos dos créditos;
- c) Descrição detalhada dos produtos/serviços;
- d) Marca quando houver;
- e) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total expresso algarismo e por extenso. Conter declaração de que os preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PREGÃO PRESENCIAL nº 00025/2025 do objeto desta licitação.
- f) O item deverá apresentar descrição completa detalhada, indicação da marca, nomenclatura social do fabricante, acondicionamento.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.4 – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.5 – Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela pregoeira na sessão.

5.6 – A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

5.7 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.8 – A falta da rubrica na proposta, C.N.P.J. e/ou endereço completo, acarretará a desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.9 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital (Anexo VI).

5.9.1 – A ausência da declaração implicará na desclassificação da proposta.

5.10 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 14.133/2021, e a e suas posteriores alterações.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato social ou Requerimento do Empresário e suas alterações;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou empresário;

6.1.2.2 – DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso



XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).

6.1.2.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no ano de 2025;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
- e) Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.4. - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata devidamente autenticada em cartório ou eletronicamente;
- b) Alvará de licença de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- c) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, **dos 02 (dois) últimos exercícios social**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

b.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e sócio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$



Passivo Circulante

b.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

b.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

d) b.4. Junto ao balanço patrimonial deverão constar as demonstrações contábeis: Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

c) A licitante deverá apresentar a garantia (caução) de participação na presente licitação na habilitação, no valor de R\$ 1.039,66 (hum mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), os termos do art. 58, § 1º da Lei 14.133/21 e art. 96 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;

b. **Declaração** que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais se submete incondicional e integralmente (Anexo VI);

c) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III);

d) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município.

6.1.2.6.1. Apresentação de qualquer documento habilitatório que não expressa em seu conteúdo um prazo vigente de validade será aceito os que estiverem com data de emissão por seu órgão competente de 90 (noventa) dias. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

6.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Aguiar – PB. Para a regularização da documentação nos pagamentos do débito, será aceita emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.6.3. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem I



acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pela pregoeira, o proponente poderá ser inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

07 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação da pregoeira.
- 7.3 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela pregoeira e equipe de apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.4 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor se houver.
- 7.4.1 – Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.5 – Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.
- 7.6 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.6.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.
- 7.7 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.7.1 – Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério da pregoeira até no máximo 3 participantes.
- 7.8 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
 - 7.8.1 – Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, a pregoeira procederá em conformidade com o Art. 60 da Lei. 14.133/21, para



estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do I do art 60 da mesma Lei.

7.8.2 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9.1 – A Pregoeira poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.9.2 – A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a pregoeira no momento da sessão.

7.10.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.11 – Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela pregoeira.

7.12 – Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos/serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.14 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15 – Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16 – Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

7.17 – Quando se tratando de empresa EPP, neste caso a Pregoeira se utilizará da lei complementar 123/2006, para comprovação de habilitação fiscal.

7.17.1 – A não apresentação do (s) documento (s) no prazo estipulado pela pregoeira implicará na inabilitação da licitante.

7.18 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

7.19 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.20 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

7.22 – No julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão, será desclassificado os participantes que apresentar proposta inicial superior do valor do orçamento previsto no processo.

7.23 – A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setorestécnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do produto objetodeste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos/serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.24 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.25 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.26 – Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio delances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i) a qualquer momento a pregoeira pode suspender a sessão e dar continuidade em dada a ser remarcada.



I- Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

II- A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

III- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas

7.27 – Na licitação ora em comento, a Administração opta por realizar a licitação por Menor Preço por Item, contendo todos os itens de natureza e características de atividades econômicas pertinentes aos seus ramos de atividades. A Prefeitura Municipal de Aguiar, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visará aumentar o desconto a ser oferecido pelas empresas interessadas, devido ao ganho de escala na prestação dos serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato.

7.27.1 – Ademais, na pesquisa de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que responderam à pesquisa de preços quanto inúmeras outras pesquisadas, comercializam os tipos de produtos/serviços licitados, sendo, portanto, prática comum do mercado.

7.27.2 – Importante ainda salientar que esta Administração pretende adquirir produtos/serviços em seu contexto geral da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta para os lotes, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a). As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

02.010 – Secretaria Chefe de Gabinete - 02.110 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 13.392.2019.2096 – Promoção de Eventos Culturais - 1.701.0000– Outras Transferencia de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados – 3390.3999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 654/2024, durante o exercício de 2025.

09 – DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do paragrafo único do capítulo II (DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS) da Lei 14.133/2021. O licitante terá a mesma prerrogativa.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

9.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes



de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

10.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor da licitante vencedora e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício da homologação.

11 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1 – A Ordem de Serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho.

11.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo estabelecido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de forma parcelado onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

11.8 – Rotulagens – todos os produtos/serviços de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade.

11.9 – Os produtos/serviços deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

12 – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT emitida pelo TST;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

13.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Aguiar - PB ou as Secretarias Municipais, poderá garantir a prévia



defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Aguiar - PB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Aguiar - PB ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.2 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.6 - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital.

14.7 - Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem dano para o Município.

14.8 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

14.8.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas



expressamente na própria ata da sessão.

14.8.2 – Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

14.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

14.8 – Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

14.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

14.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

14.10.1 – No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão do licitante para firmar contrato com a administração.

14.10.2 – Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pela pregoeira.

14.11 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

14.12 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pela Pregoeira, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

14.13 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

14.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piancó - PB, excluído fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

14.15 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos materiais e formade cotação);

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal/fato impeditivo para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento para micro empresa e empresa de pequeno porte;





Anexo VIII – Modelo de credenciamento;
Anexo IX – Minuta do Contrato;

Aguiar - PB, 25 de junho de 2025

Adriana Aparecida de Assis

Adriana Aparecida de Assis

Pregoeira

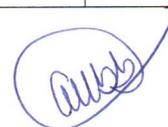
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR –PB, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0088/2025 CELEBRADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB, a medida de suas necessidades, conforme quantidades e especificações no anexo ao edital, acostado que fica fazendo parte integrante deste processo.

TEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIT	DIAS	V.UNIT	V.TOTAL
1	SOM DE PEQUENO PORTE 01 Mesa de som digital X32, 08 Subgraves 600 RMS, 08 Médio 700 RMS, retorno de palco, power play 8 vias ponto de ouvido, 02 Subgraves 600 RMS, 02 Médios 350 RMS, Kit microfones bateria, multicabos, 06 Pedestais, 08 Microfones e cabos OBS: Todas as dispensas dem montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada.	DIARIA	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTOS P.A - 28 SLINPEC UNE 210V - 18 Sub BP 1.600; - 06 Amplificadores do Sub Round Sound 5.0 - 06 Amplificadores Line Powertec 16.4k - 08 AMPLIFICADORES PS 4 DA LS - CONSOLE MIX RACK PARA O P.A - House Mix 4x4 MONITOR - SIDE QUADRÚPLO ESTÉRIO; - Powertec digital 12.0; (QUATRO) - Powertec digital 16.4;(QUATRO) - 02 X3 DA STUDIO R - 08 caixas SM-400 - 04 Caixas EV - CONSOLE DIGITAL PM SD RH (48 canais de entradas e 24 canais de saídas). - 01 Amplificador de Instrumentos: JAZZ CHORUS-120; - 01 Amplificador MARSHAU VS100; - 01 Amplificador GALLIEN KRUEGER XL Séries 410XL - 04 Sub SNAKE - 80 CABOS XLR - 100 CABOS P-10 - 20 Directs BOXS - 50 Pedestrais girafa MICROFONES: - 10 microfones SENNHEISER 604; - 30 microfones SHURE 57-A - KIT microfones SHURE PG (15 UNIDADES) - 02 microfones sem fio SHURE BLX4	DIARIA	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

	<p>- Microfones para BOMBO, SHURE (Beta 91-A, Beta 52-A) - 01 Microfone SHURE para Simbal SM81-LC - 06 Rêguas de AC com mostrador digital de 05 saídas aterradas e estabilizadas. - 50 metros de CABOS DE AC BITOLA DE 35mm; - MEN POWER com transformador de 10.000w OBS: Todas as dispensas dem montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada.</p>				
3	<p>SISTEMA DE GERADOR: LOCAÇÃO DE 2 GRUPO GERADOR 180 KVA com cabine acústica silenciada com 85 DB e revestimento antichamas, motor a diesel e tanque de combustível para 200L, OBS: Todas as dispensas dem montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada.</p>	DIARIA	1	R\$ 4.233,33	R\$ 4.233,33
4	<p>GRID Locação de GRID Q30 em duro alumínio, com Slives, bases paus de carga e talhas com elevação mínima de 5m. OBS: Todas as dispensas dem montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada.</p>	METROS	250	R\$ 52,33	R\$ 13.083,33
5	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Locação de um sistema de iluminação profissional contendo: 01 console de Luz, Mesa DMX 2048 Canais, MA, por Avolit 2010 com o mesmo numero de canais, sendo: 48 PAR LED, 24 MOVING BEAM 7R, 08 WASH, 04 STROBO LED, 04 LED COB, 02 CANHÃO SEGUIDOR 7R, 08 mini brutt de 04 ou 06 lampadas DWE, 02 splitter com circuito Micro-processado gerenciamento de sinal comp pelo menos 04 entradas e 16 saídas BMX 512 totalmente insolado e 01 Operador Tecnico e 01 Auxiliar Tecnico, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA. OBS: Todas as dispensas dem montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada.</p>	DIARIA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
6	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Locação de um sistema de iluminação profissional contendo: 01 console de Luz, Mesa DMX 2048 Canais, por Avolit 2010 com o mesmo numero de canais, sendo: 24 PAR LED, 8 MOVING BEAM 7R, 10 STROBO LED , 04 mini brutt de 04 ou 06 lampadas DWE e 01 Operador Tecnico e 01 Auxiliar Tecnico, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA. OBS: Todas as dispensas dem montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada.</p>	DIARIA	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
7	<p>PAINEL DE LED Painel de led em alta resolução, formados por 32 placas de led, P3mm Outdoor, cabeadas com processador de video e Send card. OBS: Todas as dispensas dem montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada.</p>	DIARIA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
8	<p>PAINEL DE LED Painel de led em alta resolução, formados por 16 placas de led, P3mm Outdoor, cabeadas com processador de video e Send card. OBS: Todas as dispensas dem montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada.</p>	DIARIA	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
9	<p>PRATICAVEIS Locação de Praticáveis medindo 1,00 X 2,00 ajustáveis em no mínimo de até 0,90cm de altura OBS: Todas as dispensas dem montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada.</p>	MESA	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
10	<p>GRADE DE CONTENSÃO: Locação de grade de contensão com tamanho minimo de 1,20m de altura e 2,00m de comprimento.</p>	GRADE	200	R\$ 52,67	R\$ 10.533,33

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

	OBS: Todas as dispensas dem montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada.				
11	TENDAS: Locação de tendas 5x5 tipo piramidal. OBS: Todas as dispensas dem montagem e desmontagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada.	QUANT	20	R\$ 483,33	R\$ 9.666,67
VALOR TOTAL					R\$ 103.966,67

2 – DA VIGÊNCIA:

O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará até 31 de dezembro de 2025 contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

O procedimento licitatório destina-se a manutenção de varias secretarias, a medida de suas necessidades.

Necessita-se contratar empresa para fornecimento de generos alimenticios para atender a diversos programas e atividades, bem como para manter os setores administrativos.

4 – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

5 – DAS ALTERAÇÕES

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

6 – DA ESTIMATIVA DOS VALORES DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a proceder a prestação dos serviços do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo prestação dos serviços, objeto deste contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

A CONTRATADA é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos/serviços no local da entrega.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os produtos/serviços possuem origem fabricante e não são fraudulentos.

A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos/serviços.

9 – DO UNIVERSO DE CONCORRENTES

Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

10 – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

As participantes deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não superior ao valor previsto do orçamento, sob pena de desclassificação. Indicar na proposta à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicação ou transmiti-las ao executor do contrato estabelecido no art. 68 da Lei 14.133/2021 sob pena de desclassificação;

Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei nº 14.133/2021 (aplicada subsidiariamente), serão apresentadas as propostas.

Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123/2006. Os lances serão verbais e sucessivos.

Após a declaração do vencedor, este terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

12 – DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS





c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

13 - DA RESCISÃO

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

14 - DA PUBLICAÇÃO

Deverá ser publicada, na forma legal, será no mural e site da Prefeitura Aguiar e Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - Famup.

Adriana Aparecida de Assis

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

PREGOEIRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025

A empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), para fins de participação no PREGÃO Nº 00025/2025, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação no Pregão supracitado.

..... - , de de 2025.

ASSINATURA



TERMO DE CONVÊNIO Nº 0088/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, CNPJ/MF nº. 05.830.824/0001-02, com sede na Rua Hilda Coutinho Lucena, nº. 101, Bairro Miramar, CEP: 58.043-110, João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo secretário **PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: *.*.927 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.*.*.*.*.**, residente e domiciliado no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental nº 00394, de 09/02/2023 publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2023, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR/PB**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.939.944/0001-30, com sede na Rua Irineu Lacerda, S/N, Centro, Cep: 58.778-000, Aguiar/PB, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Manoel Batista Guedes Filho, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade sob o nº *.*.*.*.735 inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: 018.*.*.*.*.**, residente e domiciliado no município de Aguiar-PB, resolvem em decorrência do Processo Administrativo SCT-PRC-2025/01839 celebrar o presente **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, sujeitando-se às normas legais, em especial, a Lei nº. 14.133/2021, aos Decretos Estaduais 33.884/2013, 43.686/2023 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o apoio financeiro para contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para realização do “**XXI JOÃO PEDRO- 2025**”, cujo projeto valerá entre os dias 01 de julho a 20 de agosto de 2025, pela Prefeitura de Aguiar-PB.

1.2. Em contrapartida, a CONVENENTE compromete-se a organizar todas as ações necessárias para a realização do referido evento, bem como, gerenciar os recursos transferidos e aplicá-los conforme especificado no Plano de Trabalho.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA
Rua Hilda Coutinho Lucena - nº 101 - Bairro Miramar - João Pessoa - PB - CEP. 58.043-110



Assinado com senha por [SCT113992] [SENHA] MARIANA CHAVES SOARES COUTINHO em 10/06/2025 - 21:02hs e [SCT75553] [SENHA] PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS em 10/06/2025 - 21:24hs.
Documento Nº: 7921870.65079716-8754 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7921870.65079716-8754>



SCTPRC202501839V01



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

2. Em face do apoio descrito na cláusula primeira, a CONCEDENTE transferir à CONVENIENTE, através de um único repasse, a importância de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos para execução deste convênio advirão da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação funcional programática:

Reserva: 00319

33101.13.392.5009.4920.00000000287.33404100.50000.0.2.0000

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A CONVENIENTE se obriga a aplicar os recursos definidos na Cláusula Segunda obrigatoriamente, em consonância com o estabelecido no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

4.2. Verificada a liberação dos recursos definidos na Cláusula Segunda, a CONCEDENTE, por seu titular, desonera-se da condição de Ordenador de Despesa, assumindo-a, de pleno direito, o responsável CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compete:

I- Transferir os recursos financeiros definidos de acordo com a Cláusula Segunda deste Convênio;

II- Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;

III – Analisar e emitir parecer em relação aos Relatórios de Execução Físico-Financeiros, e das Prestações de Contas apresentados pelo CONVENIENTE.

5.2. A CONVENIENTE compete:

I- Observar, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º: 33.884/2013 e suas alterações, cabendo analisar, de acordo com a conveniência, praticidade e economicidade, a realização de procedimento simplificado, instruído através de Cotação de Preços;



II- Depositar os recursos em conta específica vinculada a CONVENIENTE, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, que se dará da seguinte forma:

a) Obrigatoriamente, em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;

b) Operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

III- Aplicar, exclusivamente no objeto deste Convênio, os rendimentos financeiros auferidos das aplicações descritas no item anterior, fazendo parte da prestação de contas do ajuste em demonstrativo específico;

IV- Restituir para a CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

V- Recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação e o valor corrigido da contrapartida.

VI- Efetuar pagamentos somente por meio de cheque nominal;

VII- Proceder a comprovação da despesa mediante apresentação de recibo de quitação e da documentação fiscal, quando for o caso;

VIII- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do pactuado neste convênio;

IX- Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;

X- É obrigatório restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, a concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

XI – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste convênio;

XII – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, nos termos e prazos da legislação vigente;

XIII- **Realizar a inserção da logomarca do Governo Estadual, nos padrões e modelos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM (Decreto Estadual nº 43.686/2023, art. 9º).**



CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É expressamente vedado (a):

- I – A realização de despesas a título de taxa administrativa, da gerência ou similar;
- II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Alterar a natureza do objeto do convênio ou contrato de repasse, ainda que de forma parcial, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- IV – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- V – Realização de despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- VI – Efetuar o pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII – Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar ou conforme legislação específica;
- IX – Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho, observando o que foi definido no convênio;
- X – Efetuar o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do Estado ou dos Municípios, nos termos do inciso X do artigo 167 da Constituição Federal;
- XI- **A utilização dos recursos financeiros transferidos para contratação direta de artistas por inexigibilidade de licitação (Decreto Estadual nº 43.686/2023, art. 5º, parágrafo único);**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Fica a CONVENIENTE obrigado a prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência deste Convênio, instruindo-a conforme as disposições e modelos anexos ao Decreto nº. 33.884/2013.



7.2. A ausência de prestação de contas parcial ou final importará na inadimplência do CONVENIENTE, e sua consequente inclusão no Sistema de Registro da CGE/SEPLAG.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

8.1. Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, depois de esgotadas as providências administrativas, quando:

- I – A Prestação de Contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado;
- II – A Prestação de Contas do convênio não for aprovada em decorrência de:
 - a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
 - b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou deste Decreto;
 - d) Não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista neste Decreto;
 - e) Não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista neste Decreto;
 - f) Não devolução de eventual saldo de recursos;
 - g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de **20 de agosto de 2025**, acrescido de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, para apresentação da prestação de contas final.

9.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo, assim como, cada parcela relativa à parte a ser executada em exercício futuro serão indicados em termos aditivos, créditos e empenhos ou reserva orçamentária para sua cobertura.

9.3. A CONCEDENTE prorrogará, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A CONCEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo aos prazos estabelecidos pelas normas legais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.2 Constitui motivo para denúncia deste Convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, particularmente, quando constatadas as seguintes condições:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II – Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III – Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

11.3. Constituem motivos para a rescisão deste convênio:

- I – O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III – A verificação que qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

12.1. A CONVENENTE, por determinação do Secretário de Estado da Cultura, designa neste ato, para exercer a função de Gestor do Convênio (art. 61 do Decreto 33.884/2013), a Sra. **Camila Florêncio Mendes Tejo, matrícula nº: 177.715-7.**

12.2. São obrigações do Gestor do Convênio:

- a) Acompanhar a execução do objeto pactuado, agindo de forma proativa e preventiva, visando a sua fiel execução;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
- c) Acompanhar os prazos de execução e prestação de contas do presente Convênio.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O não cumprimento das atribuições inerentes ao Gestor do Convênio poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Estado, por meio do órgão ou da entidade responsável pelo programa, tem a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

13.2. É assegurado o livre acesso de servidores dos sistemas de controle Externo e Interno no qual esteja subordinada a Concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

13.3 Aos casos omissos neste instrumento aplicam-se as disposições do Decreto nº. 33.884/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 10 de junho de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura
Concedente

MANOEL BATISTA
GUEDES
FILHO:01878305417

Assinado de forma digital por
MANOEL BATISTA GUEDES
FILHO:01878305417
Dados: 2025.06.13 08:47:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CNPJ 08.939.944/0001-30
Manoel Batista Guedes Filho- Prefeito Municipal
CPF 018.***.***.***
Convenente

CAMILA FLORÊNCIO MENDES TEJO
Gestor(a) do Convênio

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF/MF: _____

2- _____ CPF/MF: _____

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 1/3**

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR -PB		CNPJ: 08.939.944/0001-30	
Endereço: Irineu Lacerda, S/N.			
Email: pm.aguiar@hotmail.com			
Cidade	UF	CEP	Telefone
AGUIAR	PB	58.778-000	83 34217838
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
BANCO DO BRASIL	0634-3		PIANCÓ-PB
Nome do Responsável			CPF
Manoel Batista Guedes Filho			018.783.054-17
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
2036735 SSP/PB	PREFEITO	GESTOR	
Endereço: Rua João Paulo Sobrinho s/n			
			CEP 58.778-000
2. OUTROS PARTÍCIPES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP

MANOEL BATISTA
GUEDES
FILHO:01878305417

Assinado de forma digital por
MANOEL BATISTA GUEDES
FILHO:01878305417
Dados: 2025.05.23 08:47:01
-03'00'

3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Projeto : APOIO POR MEIO DE RECURSOS PARA CUSTEAR
DESPESAS DO XXI JOÃO PEDRO DE AGUIAR- PB 2025

Período de
Execução: 2025

Especificação do Projeto (Programa/Ação): APOIO POR MEIO DE
RECURSOS PARA CUSTEAR DESPESAS DO XXI JOÃO PEDRO DE AGUIAR- PB
2025

Início	Término
01.07.25	20.08.25

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO : CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA
ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DE AGUIAR-PB.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: NECESSIDADE DE APOIO FINANCEIRO PARA
CUSTEAR AS DESPESAS COM INFRA ESTRUTURA.

MANOEL
BATISTA
GUEDES
FILHO:01878305
417

Assinado de forma
digital por MANOEL
BATISTA GUEDES
FILHO:01878305417
Dados: 2025.05.23
08:47:16 -03'00'

4. METAS							
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$		Prazo	
		Unidade	Quantidade			Início	Término
1	Democratizar o acesso à cultura, realizando o evento do XX João Pedro.	Pessoas				01.07.2025	20.08.2025
2	Valorizar e destacar a cultura dos músicos locais, reforçando a identidade histórico-cultural de Aguiar.	Musicos				01.07.2025	20.08.2025
3	Realizar ações culturais de valorização das tradições juninas, com concurso de quadrilhas nos bairros e final na Praça Central	Pessoas				01.07.2025	20.08.2025
4	Estimular o envolvimento da comunidade em eventos juninos, por meio de concurso de quadrilhas com etapa final na Praça Central.	Pessoas				01.07.2025	20.08.2025
5	Fomentar a participação comunitária em atividades culturais, por meio de um concurso de quadrilhas juninas com etapa final na Praça	Pessoas				01.07.2025	20.08.2025

5. ETAPAS/FASES							
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$		Prazo de Execução	
		Unidade	Quant.	Unitario	Total	Início	Término
1	SOM PEQUENO PORTE	DIARIA	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	01.07.2025	20.08.2025
2	SOM GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS PA.	DIARIA	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	01.07.2025	20.08.2025
3	LOCAÇÃO DE 2 GRUPO GERADOR	DIARIA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	01.07.2025	20.08.2025
4	GRID Q30	METROS	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00	01.07.2025	20.08.2025
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	DIARIA	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	01.07.2025	20.08.2025
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	DIARIA	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	01.07.2025	20.08.2025
7	PAINEL DE LED COM 32 PLACAS	DIARIA	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	01.07.2025	20.08.2025
8	PAINEL DE LED COM 16 PLACAS	DIARIA	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	01.07.2025	20.08.2025

9	PRATICAVEIS 1,00X2,00 COM 0,90CM DE ALTURA	MESA	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	01.07.2025	20.08.2025
10	GRADE DE CONTENÇÃO DE 1,20X2,00	GRADE	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	01.07.2025	20.08.2025
11	TENDAS DE 5X5 PIRAMIDAL	UNIDADE	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00	01.07.2025	20.08.2025
TOTAL				R\$ 100.000,00			

PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM INFRA ESTRUTURA NO XXI JOÃO PEDRO DE AGUIAR- PB 2025.	100.000,00	100.000,00	0,00
Total Geral: 100.000,00				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta nº ____:

Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente
Janeiro			Julho	100.000,00	
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro		
Abril			Outubro		
Maio			Novembro		
Junho			Dezembro		

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA E SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

AGUIAR-PB, 22 de junho de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO:01878305417Assinado de forma digital por MANOEL BATISTA GUEDES FILHO:01878305417
Dados: 2025.05.22 08:47:56 -0700'

Manoel Batista Guedes Filho

Proponente -

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Identificação, Local e Data.

Concedente

SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, em favor de RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.165.213/0001-37, referente à apresentação do artista Raimundo Nonato Neto, nas artes **Poeta Nonato Neto**, no Evento Arraiá da Comunidade, a ser realizado no dia 13 de junho de 2025, na cidade de Cajazeiras - PB, em conformidade com o Processo Administrativo n.º SCT-PRC-2025/02057.

João Pessoa, 12 de junho de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de CONVÊNIO

N.º do Cadastro 25-80435-9
N.º do Instrumento 0088/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Objeto APOIO PARA RECURSOS DA FESTA JUNINA 2025 NO MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB.
Valor 100.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento 1/7/2025 A 20/8/2025
Data da assinatura 10/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 100.000,00
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Extrato de CONVÊNIO

N.º do Cadastro 25-80437-5
N.º do Instrumento 0082/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Objeto APOIO PARA RECURSOS DA FESTA JUNINA 2025 NO MUNICÍPIO DE GURINHÉM - PB.
Valor 100.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.2.0000
Período da vigência do Instrumento 16/6/2025 A 22/8/2025
Data da assinatura 10/6/2025
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 100.000,00
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º SES-PRC-2025/09010 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 135/2025 REGISTRO CGE N.º 25-01292-9

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) ANA KAROLLYNA SILVA COSTA E OUTROS.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO CANNABIS ESPERANÇA - ABRACE (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 23.877.015/0001-38, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 perfazendo o valor total de **R\$ 215.140,00** (duzentos e quinze mil, cento e quarenta reais) para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica com o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do estado diploma legal.

João Pessoa, 11 de junho de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula n.º 191.365-4

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0396/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: EVERYBODY LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ n.º 39.530.745/0001-06
Data da Assinatura: 12/06/2025
Vigência: 12/08/2025
Classificação Funcional-Programática: 1795.251.01.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva: 10191
Valor Global: R\$ 152.649,80 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta

centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NO HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA, NO PERÍODO DE 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRC-2025/06726.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0403/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: EVERYBODY LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ n.º 39.530.745/0001-06
Data da Assinatura: 10/06/2025
Vigência: 10/08/2025
Classificação Funcional-Programática: 1795.251.01.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva: 10194
Valor Global: R\$ 117.795,20 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO, VISITA E INCENTIVO PEDIATRIA, NO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE/PB, NO PERÍODO MÊS DE MARÇO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRC-2025/12477.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0404/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: EVERYBODY LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ n.º 39.530.745/0001-06
Data da Assinatura: 12/06/2025
Vigência: 12/08/2025
Classificação Funcional-Programática: 1795.251.01.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva: 10198
Valor Global: R\$ 195.146,60 (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES E AMBULATÓRIO DE GO E PNAR, NO HOSPITAL GERAL DE ITABAIANA/PB, NO PERÍODO MÊS DE MARÇO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRC-2025/011178.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0414/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: EVERYBODY LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ n.º 39.530.745/0001-06
Data da Assinatura: 12/06/2025
Vigência: 12/08/2025
Classificação Funcional-Programática: 1795.251.01.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva: 10490
Valor Global: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PEDIDO DA CORREÇÃO DE VALOR DA COMPETÊNCIA DE MARÇO/2025 (PROCESSO: SES-PRC-2025/12868.), REALIZADOS NO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE/PB, PARA A MÉDICA GABRIELA DE AZEVEDO ALVES, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRC-2025/016087.

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

N.º do Cadastro 21-01631-3
N.º do Contrato 0278/2021
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado MAQ-LAREM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Original do Contrato 25.200,00
N.º do Aditivo 4
Objeto do aditivo PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO, MANTENDO O VALOR ANUAL À QUANTIA DE R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666, DE 1993.
Valor do aditivo 25.200,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.39.600.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 10/6/2021 A 11/6/2026
Data da assinatura do aditivo 28/5/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 75.600,00
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat: 92599-3
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

N.º do Cadastro 24-02899-1
N.º do Contrato 0512/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado CENTRA MOVEIS S/A
Valor Original do Contrato 5.403.540,00
N.º do Aditivo 1



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 00025/2025, a empresa empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), declara, sob as penas da lei que, até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... , de de 2025.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025

A empresa empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), **DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () **NÃO** ().

...., de de 2025.

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025 CARTA

Pregão Presencial n.º 00025/2025

Tipo: Menor Preço

Data da sessão:/...../2025 às:.....hrs

Objeto:

Senhora Pregoeira,

A empresa, acima descrita, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, interessado na participação do presente pregão e após ter examinado o Edital acima epigrafado e seus anexos, apresento a Vossa Senhoria proposta de preços para o fornecimento dos produtos, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

Importa a presente proposta no valor total de: R\$ (.....);

Dados bancários para pagamento:

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: Imediata de acordo com as emissões de Ordem de Serviço pela Contratante.

Condições de pagamento: Conforme o Edital.

....., de de 2025.

Sócio Administrador



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 00025/2025, a empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), declara, sob as penas da lei que, **conhece e aceita os termos do Edital Pregão Presencial n.º 00025/2025.**

....., de de 2025.

Sócio Administrador

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025

A empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. **DECLARO** ainda ter ciência que *“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”*.

....., de de 2025.

Proprietário/Sócio Administrador



ANEXO VIII MODELO DE CREDENCIAMENTO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025

Pregão Presencial n.º 00025/2025
Tipo: Menor Preço
Data:/...../2025 às:.....hs
Objeto:

CREDENCIAMENTO

(descrição completa da empresa), por intermédio do seu **representante legal abaixo assinado**, (descrição completa do empresário/sócio administrador), detentor de amplos poderes para **nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao** (descrição completa do credenciado), com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Aguiar, Estado da Paraíba, no Pregão Presencial nº 00025/2025 podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2025.

Sócio Administrador

Outorgado

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO N °2025

**MINUTA DE CONTRATO ENTRE SI CELEBRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTABELECIDAS:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB**, Estado da Paraíba, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, com endereço na Rua Irineu Lacerda, s/nº, neste ato representado pela sua Prefeito Constitucional, a Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, brasileira, casado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., cadastrada no CNPJ sob de o nº....., com sede à Rua.....nº....., Cidade..... - Estado....., vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL - 00025/2025, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA**, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 CLAUSULO PRIMEIRA - OBJETO:

O persente contrato constitui objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de estrutura para as festividades do João Pedro do município de Aguiar –PB, a medida de suas necessidades, conforme quantidades e especificações no anexo ao edital, acostado que fica fazendo parte integrante deste processo.

2 CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO:

Esta contrato decorre da Lei Federal 14.133/2021.

3 CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser fornecidos no prazo de até 5 dias, mediante solicitado pela secretaria competente, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços.

4 CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$**(.....).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.

1.1 periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1.A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4.A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. CLAUSULA SEXTA - A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados, bem como secretarias competentes, responsáveis pelas atribuições de acompanhar toda a execução.
- 6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. CAUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1. A prestação do serviço deverá ser realizado na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2. O recebimento provisório será feito no local da solicitação, de imediato, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3. Os serviços poderam ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 CLAUSULA OITAVA - FONTE DE RECURSO:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.010 – Secretaria Chefe de Gabinete - 02.110 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 13.392.2019.2096 – Promoção de Eventos Culturais - 1.701.0000– Outras Transferencia de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados – 3390.3999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 654/2024, durante o exercício de 2025.**

9 CALUSULA NONA - VIGÊNCIA:

- 9.1 O contrato terá vigência até dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial,

São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da

Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2.12 Manter documentação compatível e renovada durante a vigência do contrato;

10.2.13 Fornecer os produtos/serviços sempre observado as normas de vigilância sanitária.

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas

e notas de débitos.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05, (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos municípios, (AMM).

12.8. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por

inexecução total ou parcial deste contrato.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 **O CONTRATANTE e o CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens ou serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais,



para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta

16.2 apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.3 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.4 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial DO MUNICIPIO, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema.

16.5 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Foro da Comarca de Piancó-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aguiar – PB, de de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal de Aguiar -PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA